

Assim, na pág. onde se lê:

Depositado em 26 de julho de 2017, a fl.ºs 61 verso do livro n.º 2, com o n.º 11/2017, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Deverá ler-se:

Depositado em 27 de julho de 2017, a fl.ºs 61 verso do livro n.º 2, com o n.º 11/2017, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira - Para os Profissionais ao Serviço de Garagens, Estações de Serviço, Parques de Estacionamento, Postos de Abastecimento de Combustíveis, Postos de Assistência a Pneumáticos, Revenda e Distribuição de Gás e Lavagens de Viaturas na Região Autónoma da Madeira - Alteração Salarial e Outras e Texto Consolidado. - Retificação.

Por ter sido publicado com inexatidão a data do depósito do CCT mencionado em epígrafe, publicado no Joram n.º 15, III série de 02/08/2017, a seguir se procede à necessária retificação.